



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Penitenciária II de POTIM e APP**

**Termo de Autuação**

Nesta data, atendendo à solicitação da Unidade, **autuou-se o processo SEI nº 006.00041627/2025-18**, Processo de autorização de passagem, de interesse de **Penitenciária II de POTIM e APP**, referente a **ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA**.

Potim, na data da assinatura digital.

**Ronaldo Pintan Junior**

Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pintan Junior, DIRETOR I NÚCLEO INFRAESTRUTURA**, em 31/01/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054624867** e o código CRC **7726D29F**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Penitenciária II de POTIM e APP**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de Potim e APP

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

Ao Senhor Diretor Técnico III para apreciação,

Respeitosamente, venho à presença de V. Sa. solicitar seja autorizada a renovação do contrato de: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros;

Trata-se de objeto necessário tanto a servidores como aos reeducandos. Àqueles serve para custeio de viagens a serviço, e a estes para que possam retornar à sua residência ou domicílio originários.

Aos primeiros, subsidia-lhes viagens para cumprimento de cursos técnicos e de atualização, bem como reuniões e/ou outras necessidades de serviço expressamente determinadas por autoridades superiores da Secretaria. Vale lembrar que a Lei Estadual 10.261/68, art. 144, “caput”, determina que os custos decorrentes de tais deslocamentos são encargo estatal.

Aos segundos, subsidia-lhes a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia que, conforme a lei (7.210/84, em seu art. 23, inciso V), também é encargo estatal.

**ANGELA MARIA PEREIRA RIBEIRO ZANFOLIN**

Diretora II do Centro Administrativo

Despacho do Diretor Técnico III

Autorizo o Processamento do pedido

Sigam os autos seu regular trâmite para as providências decorrentes

Potim, na data da assinatura digital.

**GUSTAVO HENRIQUE COSTA**

Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin**, **DIRETORA II - CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 31/01/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Costa**, **DIRETOR TÉCNICO III**, em 31/01/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054625318** e o código CRC **DED5A5B2**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Penitenciária II de POTIM e APP**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de Potim e APP

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

**Despacho de Providências**

Por estar de acordo com a solicitação inicial, determino aos setores responsáveis as seguintes providências:

- 1) – definir detalhadamente o objeto conforme descrições constantes dos catálogos dos sistemas SIAFÍSICO e/ou COMPRAS/SP, **e outras informações quando necessário;**
- 2) – motivar a pretensão, para tanto indicando: a) exposição do fim a que se destina (fática e/ou legal); b) demonstrar interesse público na continuidade das mesmas condições contratuais anteriores (ou propor alteração); c) demonstrativo de consumo e valores gastos com a mesma despesa nos últimos 12 (doze) meses;
- 3) – realizar ou justificar a impossibilidade de realização de pesquisa de preços, em conformidade ao Decreto nº 67.888/23 c/c art. 3º do Decreto 38.484/94, que tratam da obrigatoriedade da pesquisa de preços no sistema PREÇOS-SP e no mercado para a contratação de prestação de serviços;
- 4) – verificar e confirmar a inviabilidade de competição e atender as formalidades legais pertinentes (declinar a razão da escolha do executante e justificar o preço);
- 5) – indicar a disponibilidade de recursos orçamentários e, quando cabível, a sua reserva;
- 6) – juntar documentação de habilitação da prestadora escolhida, **justificando nos autos, se necessário, a imperiosidade da contratação, a despeito da impossibilidade de juntar alguma certidão/declaração.**

Após tomadas todas estas providências, encaminhem-se os autos ao (órgão responsável – Centro Administrativo ou Núcleo de Finanças), para preparar relatório ao Diretor Geral.

Potim, na data da assinatura digital.

**Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin**



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin**, **DIRETORA II - CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 31/01/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054626920** e o código CRC **21A379A3**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Penitenciária II de POTIM e APP**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de Potim e APP

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

Senhor Diretor,

Trata o presente processo da contratação de (Serviços de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, para o período de 12 (doze) meses.

**LUIZ CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS**

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos

**DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III**

**APROVO** a definição do objeto.

Sigam os autos seu regular trâmite para as providências seguintes.

**GUSTAVO HENRIQUE COSTA**

Diretor Técnico III

Potim, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Augusto Dos Santos, DIRETOR I NÚLCEO DE FINANÇAS**, em 06/02/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0054627176** e o código CRC **14E6DB35**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Penitenciária II de POTIM e APP**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de Potim e APP

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

**MOTIVAÇÃO**

Senhor Diretor,

Trata o presente processo da renovação da contratação de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros.

Em atendimento aos artigos 4º e 9º da Lei Estadual nº 10.177/98 e 111 da Constituição Estadual, apresentamos a seguir fundamentos fáticos e legais à contratação pretendida.

A pretensão em tela fundamenta-se mormente no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, ao possibilitar a continuidade tanto dos serviços públicos consubstanciados em “atividade-fim” da unidade — ao subsidiar aos reeducandos que reouveram seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia que, conforme a lei (7.210/84, em seu art. 23, inciso V), também é encargo estatal — como dos serviços administrativos consubstanciados em “atividade-meio”, ao custear integralmente, para servidores lotados na unidade, viagens para cumprimento de cursos técnicos e de atualização, bem como reuniões e/ou outras necessidades de serviço determinadas por autoridades ou órgãos superiores da Secretaria. Anote-se que a Lei Estadual 10.261/68, art. 144, “*caput*”, determina que os custos decorrentes de tais deslocamentos de servidores são encargo estatal.

Entendemos desnecessária a alteração de quaisquer condições técnicas ou cláusulas contratuais.

Justificando o valor estimado da contratação, segue em anexo informação com demonstrativo de consumo/gasto médio mensal da despesa pretendida, referente aos últimos 12 (doze) meses.

Potim, na data da assinatura digital.

**LUIZ CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS**

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Augusto Dos Santos, DIRETOR I NÚLCEO DE FINANÇAS**, em 06/02/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054627736** e o código CRC **E77C44B0**.

---



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Penitenciária II de POTIM e APP**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de Potim e APP

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

**ANEXO DA MOTIVAÇÃO: DEMONSTRATIVO DE CONSUMO/GASTO PASSADO**

Senhor Diretor,

Como integrante da motivação a justificar a estimativa de valor para o objeto pretendido, segue demonstrativo do consumo ou gasto mensal com a referida despesa nos últimos 12 (doze) meses:

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO/GASTO MENSAL**

| ITEM | MÊS        | DISCRIMINAÇÃO (descrição do item) | VALOR DA DESPESA-R\$ |
|------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| 01   | JAN /2024  | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 288,80           |
| 02   | FEV/2024   | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 394,03           |
| 03   | MAR/2024   | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 336,00           |
| 04   | ABRIL/2024 | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 656,13           |
| 05   | MAIO/2024  | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 437,38           |
| 06   | JUNHO/2024 | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 387,30           |
| 07   | JULHO/2024 | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 148,40           |

|       |               |                                   |              |
|-------|---------------|-----------------------------------|--------------|
| 08    | AGOSTO/2024   | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 183,01   |
| 09    | SETEMBRO/2024 | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 274,75   |
| 10    | OUTUBRO/2024  | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 297,20   |
| 11    | NOVEMBRO/2024 | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 328,81   |
| 12    | DEZEMBRO/2024 | "Fatura de Passagens Requisitada" | R\$ 222,90   |
| TOTAL |               |                                   | R\$ 3.954,71 |

Potim, na data da assinatura digital.

**LUIZ CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS**

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Augusto Dos Santos, DIRETOR I NÚLCEO DE FINANÇAS**, em 06/02/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054628529** e o código CRC **0FB357FF**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Penitenciária II de POTIM e APP**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de Potim e APP

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

JUSTIFICATIVA PARA IMPOSSIBILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS, conforme Decreto nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 c/c art. 3º do Decreto 38.484/94

Senhor Diretor,

Em atendimento ao determinado nos presentes autos e visando dar cumprimento ao contido no DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, c/c art. 3º do Decreto 38.484/94, informo que é impossível fazer PESQUISA DE PREÇOS para o objeto pretendido, considerando que se trata de serviço prestado, em caráter exclusivo, por uma única empresa na região desta unidade prisional.

Potim, na data da assinatura digital.

**LUIZ CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS**

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Augusto Dos Santos, DIRETOR I NÚLCEO DE FINANÇAS**, em 06/02/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054631353** e o código CRC **FD538A29**.



São Paulo: 31/01/2025 - 07:25:27

**Informações sobre Declaração de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.**

**Solicitado por: ANGELA MARIA PEREIRA RIBEIRO ZANFOLIN**

**Prezados (a) Senhores (a)**

Trata-se de informações operacionais sobre as empresas permissionárias autorizadas a realizar o transporte intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de São Paulo.

1 - A ligação entre os municípios de **BANANAL** à **SÃO PAULO** e **vice-versa**, é atendida com exclusividade pela **EMPRESA DE ÔNIBUS PASSARO MARRON S/A**, através das linhas:

| Autos    | Linha                                                                 | Característica          | Quilometragem |
|----------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 8675-A-1 | SÃO PAULO (T.TIÊTE) - BANANAL (PARCIAL SÃO PAULO (T.TIÊTE) - BANANAL) | Rodoviária Convencional | 297.80 Km     |

Atesto que confere com os dados registrados na ARTESP.

Atenciosamente,



**LAERCIO PAULINO SIMÕES**  
Diretor de Procedimentos e Logística

Declaração obtida através do site da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de Potim e APP

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

**VERIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS PERTINENTES DA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 74 da Lei 14.133/2021) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS**

Senhor Diretor,

A legislação consagra como princípio geral para a contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório visando à obtenção de melhor proposta (a mais vantajosa à administração), com disputa que assegure igualdade entre os participantes e observância dos princípios básicos da Administração Pública (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência). Porém, como exceção à regra, a lei prevê ser inexigível a licitação em qualquer caso em que se detecte haver inviabilidade de competição, permitindo ao administrador contratar diretamente, devendo, porém, observar o cumprimento das formalidades legais inerentes a qualquer contratação com o Poder Público. É neste sentido que o conjunto do que consta nos autos conduz à fundamentação da aquisição pretendida no artigo art. 74, da Lei 14.133/2021.

**A competição, no caso, é inviável**, situação que se presume da documentação (0054633547), pela existência de apenas 01 (uma) prestadora de serviços para as linhas pretendidas, conforme se vê de declaração da ARTESP.

Resta, portanto, dar cumprimento às formalidades legais pertinentes (Lei 14.133/2021, artigo 74), razão pela qual fazemos consignar que:

**- a razão da escolha do executante** está fundamentada em dois fatores: 1º) impossibilidade de

licitar, isto é, de escolher concorrente; 2º) confiança da Administração contratante na continuidade de uma prestação satisfatória dos serviços pretendidos, eis que há vários anos vêm sendo prestados pela mesma empresa sem quaisquer problemas dignos de nota.

- nenhuma das razões apontadas autoriza a Administração Pública, porém, a admitir preços distanciados da realidade. Todavia, não vemos necessidade de juntada de contratos da prestadora com outros órgãos ou empresas, quando se trata de serviço público pago por valor previamente estabelecido e necessariamente igual a todo o segmento de seus usuários, periodicamente fiscalizado pelos órgãos públicos competentes como ARTESP e DER-SP, pelo que fica evidenciada sua razoabilidade, restando cumprido o requisito da **justificativa de preço**.

Potim, na data da assinatura digital.

**Angela Maria Pereira Ribeiro Zanolini**

Serviço de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Pereira Ribeiro Zanolini, Setor Administrativo**, em 10/02/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054634024** e o código CRC **C9B35DED**.

**Unidade Gestora:**

380196

**Gestão:**

00001

**MUDAPAH2:**

NÃO

**Objeto do processo:**

inexigível 01

**Tipo de licitação:**

6 - INEXIGIVEL

**Presencial/Eletrônico:**

Presencial

**Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):**

Convênio Não

**CNPJ:**

-

**Natureza da Despesa:**

-

**Natureza da Despesa 2:**

-

**Natureza da Despesa 3:**

-

**Natureza da Despesa 4:**

-

**Natureza da Despesa 5:**

-

**Município SelMunicípio:**

-

**Signatário Cedente:**

-

**Signatário Conveniente:**

-

**Data Celebração:**

-

**Data Publicação:**

-

**Data Início Vigência:**

-

**Data Fim Vigência:**

-

**Valor Total:**

-  
**Valor da Contrapartida:**

-

**Situação:**

-

**Descrição Resumida do Objeto do Convênio:**

-

**Ata de Registro de Preço:**

Não

**Finalidade do Processo:**

Atender Despesa com Pagamento de Passagens Requisitadas



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin**, **DIRETORA II - CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 31/01/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0054637719** e o código CRC **90E9E2E3**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Penitenciária II de POTIM e APP**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de Potim e APP

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

**INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS**

Senhor Diretor,

Em atendimento ao determinado previamente nos autos e ao mandamento legal insculpido no art. 72 da Lei 14.133/2021, informo que não há disponibilidade de recursos orçamentários para atender a presente despesa com aquisição de (Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros), no valor estimativo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) baseado nos gastos com o mesmo objeto dos últimos 12 (doze) meses, processo 20250099251, natureza de despesa (33903345), da atividade (14421381561460000), PTRES (380405).

Não distante a devida **NOTA DE RESERVA 2025NR00005**, foi elaborada conforme repasse financeiro para o mês de janeiro 2024, sendo os próximos meses realizados posteriormente na medida em que forem liberados os recursos orçamentários do ano vigente.

Potim na data da assinatura digital.

**LUIZ CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS**

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) , informando o código verificador

0054638534 e o código CRC 5DD93040.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (31/01/2025 às 08:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.563.557/0001-25.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679C.B33D.C164.C749 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 31/01/2025 08:23:30

**FILTROS APLICADOS:**

Busca Livre: 61563557000125

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |

SP + Digital



SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

SÃO PAULO SÃO TODOS

frin

yt

ig

fb

/governosp





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

8:23:01

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

61563577000125

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:  
sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 08:22  
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.563.577/0001-25

Voltar



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>61.563.557/0001-25</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>02/09/1966</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.</b> |
|------------------------------------------------------------------|

|                                                                       |                        |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PASSARO MARRON</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b><br><b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b><br><b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários</b><br><b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b><br><b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b><br><b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b><br><b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                      |                                          |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R JOAQUIM MENDES</b> | NÚMERO<br><b>207</b> | COMPLEMENTO<br><b>ESTABELECIMENTO 01</b> |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|

|                          |                                              |                               |                 |
|--------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>02.518-100</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JD DAS LARANJEIRAS</b> | MUNICÍPIO<br><b>SÃO PAULO</b> | UF<br><b>SP</b> |
|--------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|

|                                                                  |                                   |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADE@PASSAROMARRON.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(11) 3775-3892</b> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **08:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.**  
**CNPJ: 61.563.557/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:32 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **D443.77C7.CCE1.41AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.563.557/0001-25  
**Razão Social:** EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S A  
**Endereço:** R JOAQUIM MENDES 207 ESTABELECIMENTO 01 / JARDIM DAS LARANJEI  
/ SAO PAULO / SP / 02518-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2025 a 13/02/2025

**Certificação Número:** 2025011501390447815106

Informação obtida em 31/01/2025 07:30:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/01/2025, às 07h28, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 61.563.557/0001-25 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/01/2025, às 07h28.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **ba1fdfb4-98cc-415d-be14-ed405edb7573**  
ou acesse utilizando o QR Code





# TCESP

**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

## **Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria**

Documento gerado em 31/01/2025 às 07:28:05

Em 31/01/2025 às 07:27:51 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

61563557000125

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 61.563.557/0001-25**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 31/01/2025 às 07:27:13**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 3648BA77.1F460115.C3E56405.394F4CCE**

EMIÇÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.563.557/0001-25

Certidão nº: 5756006/2025

Expedição: 31/01/2025, às 10:36:34

Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.563.557/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Penitenciária II de POTIM e APP**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de POTIM e APP, Penitenciária II de Potim e APP

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

**HABILITAÇÃO DA PRESTADORA ESCOLHIDA**

Senhor Diretor,

Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei 14.133/2021, segue (0054644097) documentação probante de:

- 1º) habilitação jurídica;
- 2º) regularidade fiscal e trabalhista;
- 3º) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 4º) cumprimento do disposto no artigo 117, parágrafo único da Constituição Estadual;
- 5º) inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, inclusive para os fins do art. 1º da Lei Estadual 10.218/99;
- 6º) consulta em sistemas de sanções administrativas e CADIN estadual.

Potim, na data da assinatura digital.

**LUIZ CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS**

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Augusto Dos Santos, DIRETOR I NÚLCEO DE FINANÇAS**, em 06/02/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0054656212** e o código CRC **BB77A4A5**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Número do UASG:** 380196  
**Requisitante:** Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin  
**Data da requisição:** 02/01/2025  
**Outras informações:** processo administrativo 06.00041627/2025-18

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**REQUISITANTE**

**Órgão:** Penitenciária II de Potim  
**Setor requisitante (Unidade / Setor / Departamento):** Serviço de Administração  
**Responsável pela demanda:** Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin  
**Matrícula:** 15563868  
**E-mail:** administrativo@p2potim.sap.sp.gov.br  
**Telefone:** (12) 3112-3040 Ramal 258  
**Data pretendida para a conclusão da contratação:** 15/02/2025  
**Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:** Execução dos serviços até o término do corrente exercício, com efeitos retroativos a 01/01/2025  
**Grau de prioridade da contratação:** Baixa

**1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

1.1. Serviço de transporte terrestre, referente ao trajeto Bananal à São Paulo e vice-versa, através de requisição de passagens.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação em questão, fundamenta-se no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, possibilitando a manutenção dos serviços públicos oferecido por esta Unidade Prisional, consubstanciados em:

Trata o presente processo da renovação da contratação de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros.

Em atendimento aos artigos 4º e 9º da Lei Estadual nº 10.177/98 e 111 da Constituição Estadual, apresentamos a seguir fundamentos fáticos e legais à contratação pretendida.

A pretensão em tela fundamenta-se mormente no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, ao possibilitar a continuidade tanto dos serviços públicos consubstanciados em “atividade-fim” da unidade — ao subsidiar aos reeducandos que reouveram seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia que, conforme a lei (7.210/84, em seu art. 23, inciso V), também é encargo estatal — como dos serviços administrativos consubstanciados em “atividade-meio”, ao custear integralmente, para servidores lotados na unidade, viagens para cumprimento de cursos técnicos e de atualização, bem como reuniões e/ou outras necessidades de serviço determinadas por autoridades ou órgãos superiores da Secretaria. Anote-se que a Lei Estadual 10.261/68, art. 144, “*caput*”, determina que os custos decorrentes de tais deslocamentos de servidores são encargo estatal.

Entendemos desnecessária a alteração de quaisquer condições técnicas ou cláusulas contratuais.

Justificando o valor estimado da contratação, segue em anexo [0054628529](#) informação com demonstrativo de consumo/gasto médio mensal da despesa pretendida, referente aos últimos 12 (doze) meses.

## 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VALORES

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de R\$4.200,00( quatro mil e duzentos reais) para o exercício de 2025.

## 4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin**

Requisitante

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

**Gustavo Henrique Costa**

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin, Setor Administrativo**, em 11/02/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Costa, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 11/02/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055866071** e o código CRC **ACF0263E**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Complexo Penal de Potim - Serviço de Apoio Técnico Administrativo, Complexo Penal de Potim - Núcleo de Infraestrutura e Logística, Complexo Penal de Potim - PII - Divisão de Complexo Penal, Complexo Penal de Potim - Serviço de Administração

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00041627/2025-18

**2. Descrição da necessidade**

A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, através da aquisição de passagens intermunicipal, referente ao trajeto Bananal à São Paulo; e vice-versa, justifica-se em razão da necessidade do fornecimento de passagens terrestres aos sentenciados em egresso definitivo, conforme detalho abaixo:

- Sentenciados: Subsidiando no regresso destes ao seu município de origem, quando beneficiados com o direito de liberdade, mediante alvarás de soltura.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante Responsável

Núcleo de Infraestrutura e Logística Ronoaldo Pintan Junior

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Para o serviço pretendido, são requisitos obrigatórios da Contratação, além dos requisitos de Habilitação:

1. Que a CONTRATADA, sempre que requisitada por servidor competente, atenda ao trecho e horário solicitado dentre aqueles oferecidos.
2. Que o serviço contemple a linha regular fornecida pela companhia de transporte terrestre.
3. Que a quantidade estimada de bilhetes de passagens e seus respectivos valores não constituam qualquer compromisso futuro, haja vista que o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade desta Unidade Prisional.

- 4. Que o preço das passagens, contemplem a taxa de embarque e o valor do pedágio, não gerando obrigações futuras a esta Unidade Prisional.
- 5. Que o preço das passagens, mantenha-se obrigatoriamente dentro do praticado no mercado e de acordo com a Portaria ARTESP que dispõe sobre tal.
- 6. Que a CONTRATADA, somente emita fatura no mês subsequente ao mês dos serviços prestados, contemplando todas as requisições emitidas no mês anterior.
- 7. Que a CONTRATADA, mantenha-se em dia com suas obrigações, haja vista que a inscrição no CADIN Estadual impossibilita que a Administração Pública realize o pagamento à mesma.
- 8. Que a CONTRATADA assegure o transporte seguro dos servidores desta Unidade Prisional e sentenciados em liberdade, no deslocamento destes ao seus respectivos destinos.

5. Levantamento de Mercado

9-O levantamento de mercado se deu através de pesquisa de preço junto a empresa permissionária autorizada a realizar o transporte intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de São Paulo, referente a ligação entre os municípios de BANANAL à SÃO PAULO e vice-versa.

No presente levantamento, restou constatado que a empresa " EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.é a única permissionária autorizada a operar no trajeto supracitado, conforme declaração de exclusividade fornecida pela ARTESP, acostada aos autos (SEI! [0054633547](#) ).

6. Descrição da solução como um todo

A contratação em tela, tem como objetivo o transporte de sentenciados em liberdade que necessitam regressar ao seu município de origem, conforme detalho abaixo:

- Sentenciados: Para detalhar a solução neste caso, é importante ressaltar a dificuldade enfrentada pelos sentenciados quando em egresso definitivo.

Nesse sentido, cabe informar que partes dos sentenciados que cumprem pena restritiva de liberdade nesta Unidade Prisional, em razão disso quando são beneficiados com o direito a liberdade, enfrentam dificuldades para regressar ao seu município de origem, pois a grande maioria não possui saldo Pecúlio suficiente para custear a despesa com passagem, bem como em razão da distância, seus familiares não se deslocam até a Unidade Prisional para essa finalidade. Assim, a solução alcançada com a presente contratação, neste caso se concretiza através da possibilidade de intervenção do Estado, oferecendo-lhes o direito de regresso ao seu município de origem, através do fornecimento de passagens terrestres, atendendo assim o que determina a Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, em seu art. 23, inciso V.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação é de passagens, levando-se em consideração as quantidades adquiridas no Exercício de 2024, conforme planilha de Gastos com Transporte e Locomoção abaixo:

| Gastos com Transporte e Locomoção<br>(Quantitativo de passagens emitidas em 2024) |                         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| Mês                                                                               | Quantidade de passagens | Valor (R\$) |
| Janeiro                                                                           |                         | R\$288,80   |
| Fevereiro                                                                         |                         | R\$ 394,03  |

|              |  |                     |
|--------------|--|---------------------|
| Março        |  | R\$ 336,00          |
| Abril        |  | R\$ 656,13          |
| Maio         |  | R\$ 437,38          |
| Junho        |  | R\$ 387,30          |
| Julho        |  | R\$ 148,40          |
| Agosto       |  | R\$ 183,01          |
| Setembro     |  | R\$ 274,75          |
| Outubro      |  | R\$ 297,20          |
| Novembro     |  | R\$ 328,81          |
| Dezembro     |  | R\$ 222,90          |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$ 3.954,71</b> |

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.200,00

O valor estimado da contratação, refere-se ao acréscimo do valor medio mensal dos gastos com passagens adquiridas no Exercício de 2024, visando atender a quantidade estimada no item 7 do presente estudo, calculado conforme tabela abaixo:

| Estimativa de Gastos Com Transporte e Locomoção no Exercício de 2025 |      |     |                      |                              |
|----------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------|------------------------------|
| Descrição                                                            | Qtde | uf  | Valor medio (mensal) | Valor total previsto (Anual) |
| Passagens terrestres referente ao trajeto                            | 12   | Mês | R\$ 350,00           | R\$ 4.200,00                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                   |      |     |                      | <b>R\$ 4.200,00</b>          |

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução ao caso, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade pela empresa "EMPRESA DE TRANSPORTE PASSARO MAROM SA no atendimento a esta Unidade Prisional.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem, contratação que guardem relação com a aquisição pretendida.

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

#### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios da presente contratação, serão diversos e podem ser verificados da seguinte forma:

- Maior contribuição para a ressocialização do privado de liberdade: Garantir que sentenciados em egresso definitivo, cheguem ao seu município de origem sem a necessidade de recorrer a outros meios, o que devido a distância e falta de recursos para custear seu retorno, pode inclusive favorecer para que o mesmo opte por caminhos que vão em desencontro com a legalidade, contribui para aumentar a efetividade da ressocialização.

#### 13. Providências a serem Adotadas

Da observância da legislação aplicada aos presentes autos, em especial ao art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento de Inexigibilidade de licitação.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais associados à futura contratação de empresa permissionária autorizada a realizar o transporte intermunicipal.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

##### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Restou Demonstrado que a contratação da EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.é altamente vantajosa para a administração Pública, sendo viável e razoável, haja vista a constatação da inviabilidade de competição no atendimento à Penitenciária II de Potim /Complexo de Potim, conforme declaração de

exclusividade fornecida pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, e 13 de novembro de 2020.

Potim na Data da assinatura digital

Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin, Setor Administrativo**, em 19/02/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056283441** e o código CRC **D95C2512**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

**RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Complexo Penal de Potim - Serviço de Apoio Técnico Administrativo, Complexo Penal de Potim - Núcleo de Infraestrutura e Logística, Complexo Penal de Potim - PII - Divisão de Complexo Penal, Complexo Penal de Potim - Serviço de Administração

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

Informações Básicas: Justificativa de ausência de análise de riscos

UASG 380196-Complexo Penal de Potim PII / Complexo de Potim

Editado por ANGELA MARIA PEREIRA RIBEIRO ZANFOLIN

Outras informações

Processo Administrativo 006.00041627/2025-18

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

**1. Justificativa**

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**2. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

**Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin**



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin, Setor Administrativo**, em 19/02/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056291343** e o código CRC **E95A6190**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Complexo Penal de Potim - Serviço de Apoio Técnico Administrativo, Complexo Penal de Potim - Núcleo de Infraestrutura e Logística, Complexo Penal de Potim - PII - Divisão de Complexo Penal, Complexo Penal de Potim - Serviço de Administração

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

**1. Definição do objeto**

1.1. Contratação de empresa permissionária autorizada a realizar o transporte intermunicipal de passageiros, referente ao trajeto **BANANAL à SÃO PAULO** e vice-versa, visando o fornecimento de passagens terrestres para uso desta Unidade Prisional, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| Item | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                          | CATSER | Unidade de medida | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------------|-------------|
| 1    | Fornecimento de passagens terrestres por meio de requisição, para uso dos sentenciados em egresso definitivo da Penitenciária AEVP "Jair Guimarães de Lima" de Potim I |        | Mensal            | 12   | R\$350,00            | R\$4.200,00 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, limitando-se ao exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

4.1. As operações do Serviço de Transporte intermunicipal de passageiros, referente a ligação entre os municípios BANANAL à SÃO PAULO e vice-versa, deverão ser realizadas por empresa permissionária autorizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, oferecendo serviços com pontualidade, regularidade, continuidade, segurança e eficiência, atendendo as normas gerais do transporte rodoviário de passageiros.

## **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto Condições de Execução**

5.1. O objeto deste contrato será recebido mediante apresentação de Requisição de Passagens emitida pela Penitenciária II de Potim, em impresso próprio, contendo: data, nome, assinatura, nº do Registro Geral (RG) do usuário, quantidade e destino.

5.2. Início da execução do objeto: imediato com efeitos retroativos a 01/01/2025.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com o seguinte procedimento:

7.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará os seguintes documentos:

7.1.1.1. Relatório contendo os quantitativos totais de requisições emitidas no mês anterior, informação sobre o trajeto e valores;

7.1.1.2. Requisições emitidas por esta Unidade Prisional, contendo que as identificações da Contratada que comprovem o embarque.

7.1.1.3. Nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.<sup>3</sup>

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três ) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

7.19. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do

Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.30 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

### **Exigências de Habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> )

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### **Habilitação Jurídica**

8.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.200,00

| Item                                  | Descrição do serviço                                                                                                                                                   | Trajetos            | Unidade de medida | Qtde total | Valor unitário | Valor estimado para 12 meses |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|----------------|------------------------------|
| 1                                     | Fornecimento de passagens terrestres por meio de requisição, para uso dos sentenciados em egresso definitivo da Penitenciária AEVP "Jair Guimarães de Lima" de Potim I | Bananal à São Paulo | Mensal            | 12         | R\$            | R\$4.200,00                  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                  |                                                                                                                                                                        |                     |                   |            |                | R\$4.200,00                  |
| Quantidade de meses a serem atendidos |                                                                                                                                                                        |                     |                   |            |                | 12                           |
| VALOR MENSAL ESTIMADO                 |                                                                                                                                                                        |                     |                   |            |                | R\$350,00                    |

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/380196;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6146.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.33.45;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin  
Serviço de Administração

Conforme disposto no inciso I do art. 2º do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, aprovo o Termo

de Referência.

Gustavo Henrique Costa  
Chefe de Departamento Complexo Penal Potim



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin, Setor Administrativo**, em 19/02/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Costa, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 19/02/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056292621** e o código CRC **12B377F7**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Complexo Penal de Potim - Serviço de Apoio Técnico Administrativo, Complexo Penal de Potim - Núcleo de Infraestrutura e Logística, Complexo Penal de Potim - PII - Divisão de Complexo Penal, Complexo Penal de Potim - Serviço de Administração

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

**INFORMAÇÃO RELATORIAL DO SETOR ADMINISTRATIVO**

Senhor Diretor,

Entendendo os autos instruídos conforme todas as exigências legais, os submetemos à vossa apreciação, propondo:

1º) seja deferido o pleito com o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 da Lei 14.133/2021;

2º) seja autorizada a despesa no valor estimado;

3º) sejam encaminhados os autos ao Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024.

Potim, na data da assinatura digital.

**Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin**

Serviço de Administração



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0056873281 e o código CRC 08E6DA88.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Complexo Penal de Potim - Serviço de Apoio Técnico Administrativo, Complexo Penal de Potim - Núcleo de Infraestrutura e Logística, Complexo Penal de Potim - PII - Divisão de Complexo Penal, Complexo Penal de Potim - Serviço de Administração

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

Do Supervisor Técnico III

Da análise verifica-se que:

1. Este procedimento visa à aquisição de prestação de serviço para atender de despesas com passagens e despesas com locomoção em nome da Empresa Pássaro Marron S.A., no período de janeiro a dezembro de 2024.
  2. Tendo em vista no artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, c.c. artigo 25, caput da Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações posteriores, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
  3. Os autos encontram-se instruídos com a solicitação de serviço pretendido e documentos necessários para a realização do referido certame.
  4. A Unidade aguarda liberação e encaminhamento de recursos Orçamentário-Financeiros, para atender ao pagamento das despesas, que onerará o Programa de Trabalho 14421381361410000 – PTRES 380405– SUPORTE ADMINISTRATIVO E FORMAÇÕES BÁSICAS – Natureza de Despesa 339033 – 45.
  5. Verificou-se que o valor estimado do certame é de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais) , sugiro que as despesas devem ser realizadas através de Inexigibilidade, nos termos do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, c.c. artigo 25, caput da Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações posteriores.
- Isto posto, atendidas as exigências pertinentes a matéria, proponho que seja autorizada a despesa.

Potim, na data da assinatura digital.

**WALDIR PACIFICO SOARES**

Supervisor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Pacifico Soares, Supervisor**, em 24/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056873576** e o código CRC **1FE629EB**.

---



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2025NR00005

|                                                                                                                           |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------|----------------------|-------------|-----|-------|----|--------|
| Unidade Gestora                                                                                                           | 380196                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Gestão                                                                                                                    | 00001                                     |                     |        | Processo             | 20250099251 |     |       |    |        |
| Evento                                                                                                                    | 201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA. |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Data Emissão                                                                                                              | 31JAN2025                                 | PTRes               | 380405 | Unidade Orçamentária | 38004       |     |       |    |        |
| Programa Trabalho                                                                                                         | 14421381561460000                         |                     |        | Fonte Recurso        | 150010001   |     |       |    |        |
| UG Responsável                                                                                                            | 380013                                    | Natureza da Despesa | 339033 | Valor                | 350,00      |     |       |    |        |
| Cronograma                                                                                                                |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| <table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>01</td><td>350,00</td></tr></table>                                     |                                           |                     |        |                      |             | Mês | Valor | 01 | 350,00 |
| Mês                                                                                                                       | Valor                                     |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| 01                                                                                                                        | 350,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Observação                                                                                                                |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM PASSAGENS REQUISITA DAS, MÊS DE JANEIRO 2025, CONFORME REPASSE. |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Usuário                                                                                                                   | ANGELA MARIA P. R.ZANFOLIN - 380196       |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Consultado Em                                                                                                             | 19/02/2025                                | Horário             | 10:29  |                      |             |     |       |    |        |



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2025NR00021

|                                                                                                                            |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------|----------------------|-------------|-----|-------|----|--------|
| Unidade Gestora                                                                                                            | 380196                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Gestão                                                                                                                     | 00001                                     |                     |        | Processo             | 20250099251 |     |       |    |        |
| Evento                                                                                                                     | 201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA. |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Data Emissão                                                                                                               | 01FEV2025                                 | PTRes               | 380405 | Unidade Orçamentária | 38004       |     |       |    |        |
| Programa Trabalho                                                                                                          | 14421381561460000                         |                     |        | Fonte Recurso        | 150010001   |     |       |    |        |
| UG Responsável                                                                                                             | 380013                                    | Natureza da Despesa | 339033 | Valor                | 350,00      |     |       |    |        |
| Cronograma                                                                                                                 |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| <table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>02</td><td>350,00</td></tr></table>                                      |                                           |                     |        |                      |             | Mês | Valor | 02 | 350,00 |
| Mês                                                                                                                        | Valor                                     |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| 02                                                                                                                         | 350,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Observação                                                                                                                 |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM PASSAGENS REQUISITA DAS, MES DE FEVEREIRO 2025, CONFORME REPASSE |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Usuário                                                                                                                    | ANGELA MARIA P. R.ZANFOLIN - 380196       |                     |        |                      |             |     |       |    |        |
| Consultado Em                                                                                                              | 19/02/2025                                | Horário             | 10:29  |                      |             |     |       |    |        |



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Complexo Penal de Potim - Serviço de Apoio Técnico Administrativo, Complexo Penal de Potim - Núcleo de Infraestrutura e Logística, Complexo Penal de Potim - PII - Divisão de Complexo Penal, Complexo Penal de Potim - Serviço de Administração

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA

**DESPACHO DO DIRETOR**

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 46.277 de 19 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto 49.642/2005, e de conformidade com o Decreto 40.007 de 17/03/95 e Resolução SAP - 14 de 03/03/2000.

**RECONHEÇO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a contratação de prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, em nome da Empresa de ônibus Pássaro Marrom S/A, conforme o artigo 74 da Lei 14.133/2021;

**AUTORIZO** a despesa decorrente no valor estimado de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

**APÓS REMETA-SE** os autos ao Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024;

Potim, na data da assinatura digital.

**GUSTAVO HENRIQUE COSTA**

Chefe de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Costa, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 21/02/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0056874133** e o código CRC **91D73A6C**.

---



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

## **INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 006.00041627/2025-18

**Interessado:** Complexo Penal de Potim - Serviço de Apoio Técnico Administrativo, Complexo Penal de Potim - Núcleo de Infraestrutura e Logística, Complexo Penal de Potim - PII - Divisão de Complexo Penal, Complexo Penal de Potim - Serviço de Administração

**Assunto:** ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PASSAGEM REQUISITADA



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE00130

|                                                                                       |                                                      |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|--------------|------------------|-----------|----------------|--------|-------------|--------|----|--------|
| UG                                                                                    | 380196 - PENITENCIARIA II DE POTIM                   |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| Gestão                                                                                | 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO               |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| Data de Emissão                                                                       | 01FEV2025                                            |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| CNPJ/CPF/UG                                                                           | 61563557000125 - EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON SA |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| Credor                                                                                | EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON SA                  |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| Endereço                                                                              | RUA JOAQUIM MENDES, 207 - -                          |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| Cidade                                                                                | SAO PAULO                                            | UF                   | SP           | CEP              | 02518-100 |                |        |             |        |    |        |
| Origem Material                                                                       |                                                      |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| Evento                                                                                | UO                                                   | Programa de Trabalho | Fonte        | Natureza Despesa | UGR       | PI             | PTRES  |             |        |    |        |
| 400051                                                                                | 38004                                                | 14421381561460000    | 150010001    | 33903345         | 380013    | 003.018.0757   | 380405 |             |        |    |        |
| No Processo                                                                           | 20250099251                                          |                      | Acordo       |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| Tipo de Empenho                                                                       | 9 - DESPESA NORMAL                                   |                      | Ref Dispensa | L.F.14.133/21    |           |                |        |             |        |    |        |
| Licitação                                                                             | 06 - INEXIGIVEL                                      |                      | Modalidade   | 3 - ESTIMATIVO   |           |                |        |             |        |    |        |
| Empenho Orig.                                                                         |                                                      |                      | Nº Contrato  |                  | Nº OC     |                |        |             |        |    |        |
| Valor do Empenho R\$                                                                  | 700,00 (setecentos reais)                            |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| Cronograma                                                                            |                                                      |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| <table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>02</td><td>700,00</td></tr></table> |                                                      |                      |              |                  |           |                |        | Mês         | Valor  | 02 | 700,00 |
| Mês                                                                                   | Valor                                                |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| 02                                                                                    | 700,00                                               |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |
| Item:                                                                                 | 001                                                  | Unidade de Medida    | 1            | Quantidade       | 0000      | Preço Unitário | 0,00   | Preço Total | 700,00 |    |        |
| Descrição: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM PASSAGENS RODOVIARIAS, CONFORME REPASSE. |                                                      |                      |              |                  |           |                |        |             |        |    |        |



## Governo do Estado de São Paulo

|                                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| Total ou Valor a Transportar R\$ | 700,00                  |
| Local de Entrega                 | ESTRADA DO JACARE KM 09 |
| Data de Entrega                  | 31DEZ2025               |

GUSTAVO HENRIQUE COSTA

34615843801

**Ordenador da Despesa**

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| Responsável pela emissão | ANGELA MARIA P. R.ZANFOLIN - 380196 |
|--------------------------|-------------------------------------|

Impresso pelo Siasfem

2/2



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Costa, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 25/02/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0057788580** e o código CRC **4A7A68B3**.

---